



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

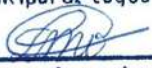
FOLHA

119

CERTIDAO

Certifico que a portaria nº 004/23
foi publicado no local de costume
Em 12/01/23 estando o(a) mesmo(a)
Registrado(a) no livro nº 002
as folhas 119

Câmara Municipal de Lagoa Grande - MG.


Secretário Legislativo

**PORTARIA Nº 004/2023 de 12
DE JANEIRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS RELATIVOS
À ANÁLISE DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS EM
MATÉRIA DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E DEMAIS
AJUSTES PELA
PROCURADORIA JURÍDICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Procuradora da Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no §5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a análise jurídica na contratação direta:

I – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia;

II – que envolva valores inferiores ao fixado no inciso II do valor do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras.

Art. 2º A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de que trata o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise prévia da procuradoria jurídica.

Art. 3º A análise jurídica prévia em processo de reabilitação de licitante ou contratado, terá posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é de cumprimento obrigatório para todos os processos de dispensa ou inexigibilidade fundamentados na Lei Federal 14.133/2021.

Câmara Municipal de Lagoa Grande-MG, de 12 de janeiro de 2023.


Marília Nicole Batista Oliveira

OAB/MG 195.493 -Procuradora